



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 001/99

Data ~~13~~ / 01 / 99

Nome: MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

PROJETO LEGISLATIVO Nº 001/99

INSTALA A CONTADORIA, CRIA CARGOS DE PROVI-
MENTO EFETIVO NO PODER LEGISLATIVO ERECHI-
NENSE E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 18 JANEIRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13/01/99

PROCOLO: 13/01/99

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:
18.01.1999



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
 Reunido: 18 JANEIRO 99

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/99

ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

INSTALA A CONTADORIA, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instalada a Contadoria no Poder Legislativo, responsável pela Contabilidade e Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores.

Srs. Vereadores,

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento efetivo e de nomeação através de concurso público.

Através do presente estamos encaminhando o Projeto de Lei Legislativo de autoria da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, versando sobre a instalação da Contadoria e criação de Cargo em Comissão, no Poder Legislativo. No intuito de adequar as mudanças que se fazem necessárias, através da Lei Municipal 3.131 de 21 de Dezembro de 1.998, para o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal.

Por outro lado, solicitamos a compreensão dos nobres pares para que esta matéria seja apreciada em regime de urgência ou seja na Sessão Extraordinária no dia 18 de janeiro de 1.999.

Sendo o que se oferece para o momento, na certeza de contar com a valorosa aprovação dos Srs. Vereadores, renovamos os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 ENTRADA



Protocolo	Data
n.º 001/99	13 01 99

[Handwritten signature]
 PRESIDENTE

Erechim, (RS), 13 de Janeiro de 1.999.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

002
[Handwritten signature]

Parágrafo Único: A FG destina-se a Servidores do Poder Legislativo ou
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/99

Art. 4º - Os Serviços de Contabilidade poderão ser terceirizado através da firma do ramo.

INSTALA A CONTADORIA, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo e de nomeação nos anexos da presente Lei.

Art.1º - Fica instalada a Contadoria no Poder Legislativo ,responsável pela Contabilidade e Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento efetivo e de nomeação através de concurso público.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

I - Um cargo de CONTADOR, com a seguinte remuneração de R\$ 1.008,47 (Hum mil e oito reais, e quarenta e sete centavos).

II - Um cargo de TESOUREIRO com a seguinte remuneração de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Parágrafo Único: Enquanto não forem supridos os cargos regularmente, os funcionários designados para responder pelos mesmos perceberão, uma Função Gratificada correspondente a 40% do valor para provimento efetivo. A Soma dos Vencimentos não poderá superar o valor do provimento do Cargo efetivo.

Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA

Presidente

Art. 3º - Fica criado um cargo de Provimento em Comissão ou FG de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Nº de Cargos	Denominação	Remuneração
01	Diretor de Recursos Humanos, Patrimônio, Serviços Gerais	C.C. F.G. 1.800,00 1.281,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

003
[Handwritten signature]

Parágrafo Único: A FG destina-se a Servidores do Poder Legislativo ou a Servidores Cedidos.

Art. 4º - Os Serviços de Contabilidade poderão ser terceirizado através da firma do ramo.

ANEXO I

Art. 5º - As atribuições dos Cargos e demais especificações constarão nos anexos da presente Lei.

CARGO: CONTADOR

Art. 6º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através do órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atividade: Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens, nas respectivas categorias econômicas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável por serviços de contabilidade, executar

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM- RS, 13 de Janeiro de 1.999.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- Elaborar planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade;
- Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento e organizar balanços e demonstrações contábeis e complementares;
- Fazer revisão de balanços;
- Efetuar perícias contábeis;
- Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores;
- Assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- Orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade.

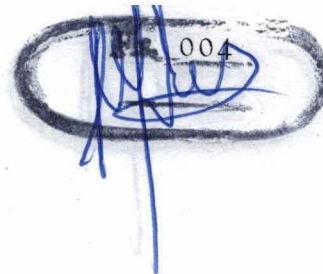
[Handwritten signature]
Vereador ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Elaborar modelos que visem a modernizar o sistema contábil;
- Conhecimento da legislação aplicável;
- Executar outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: **ANEXO I**

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

CARGO: CONTADOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

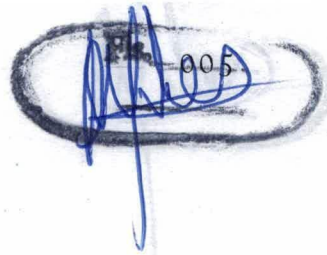
- Escolaridade mínima: Nível superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade;
 - Idade mínima: 21 anos;
 - Recrutamento: Concurso Público;
 - Habilitação: Superior. Na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Função.
- DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Ser responsável por serviços de contabilidade, executar funções contábeis complexas, planejar e executar atividades de âmbito da Contabilidade, dar pareceres em assuntos contábeis, coordenar as atividades inerentes à Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- Elaborar planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade;
- Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento e organizar balanços e balancetes Orçamentários,
- Fazer revisão de balanços;
- Efetuar perícias contábeis;
- Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores.
- Assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- Orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais;
- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



- Elaborar modelos que visem a modernizar o sistema contábil;
- Conhecimento da legislação aplicável;
- Executar outras tarefas afins;

CONDICÕES DE TRABALHO:

ANEXO II

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

CARGO: TESOUREIRO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

- Escolaridade mínima: Nível superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Idade mínima: 21 anos.
- Recrutamento: Concurso Público
- Habilitação Funcional: Na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.008,47 (Hum mil e oito reais, e quarenta e sete reais).

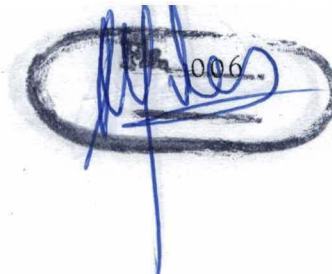
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar pagamentos do pessoal;
- Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais;
- Executar outras tarefas correlatas;

CONDICÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REQUISITOS PARA PROVIMENTO ANEXO II

• Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo

CARGO: TESOUREIRO

• Idade mínima: 21 anos

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

• Recrutamento: Concurso Público

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos;
- Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- Conferir e rubricar livros;
- Receber e recolher importâncias nos Bancos; movimentar depósitos;
- Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- Endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- Efetuar pagamentos do pessoal;
- Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- Integrar grupos operacionais;
- Executar outras tarefas correlatas;

CONDICÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



ANEXO III

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo
- Idade mínima: 21 anos.
- Recrutamento: Concurso Público
- Habilitação Funcional: Na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo
- Idade mínima: 21 anos.
- Recrutamento: Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Câmara
- Habilitação Funcional: Na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

Cargo em Comissão: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Função Gratificada: R\$ 1.281,00 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Cf. 028/99

Erechim, RS, 18 de Janeiro de 1999

ANEXO III

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores;
- Chefiar o controle de pessoal através da seção competente, administrando o pessoal sob orientação da Presidência do Legislativo;
- Realizar o controle de efetividades e pagamentos do pessoal;
- Autorizar afastamento, conceder férias, autorizar pagamento de diárias a funcionários quando em serviços fora da Sede, enfim proceder o gerenciamento geral do pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: A Disposição do Presidente do Poder Legislativo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo
- Idade mínima: 21 anos.
- Recrutamento: Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Câmara
- Habilitação Funcional: Na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

Cargo em Comissão: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Função Gratificada: R\$ 1.281,00 (Hum mil duzentos e oitenta e um reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. 028/99

Erechim, RS, 19 de Janeiro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 18 de Janeiro de 1999, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Extraordinária, onde a mesma apreciou e votou o expediente abaixo relacionados cópia xerográfica em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/99

Instala a Contadoria, cria Cargos de Provimento efetivo no Poder Legislativo Erechinense e dá outras Providências.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta



LEI Nº 3.135, DE 20 DE JANEIRO DE 1999.

INSTALA A CONTADORIA, CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instalada a Contadoria no Poder Legislativo, responsável pela Contabilidade e Movimentação Financeira da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes Cargos de Provimento efetivo e de nomeação através de concurso público:

- I – Um cargo de **CONTADOR**, com a seguinte remuneração de R\$ 1.008,47 (hum mil e oito reais, e quarenta e sete centavos);
- II – Um cargo de **TESOUREIRO** com a seguinte remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Parágrafo Único: Enquanto não forem supridos os cargos regularmente, os funcionários designados para responder pelos mesmos perceberão uma Função Gratificada correspondente a 40% do valor para provimento efetivo. A Soma dos Vencimentos não poderá superar o valor do provimento do Cargo efetivo.

Art. 3º - Fica criado um cargo de Provimento em Comissão ou FG de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:

Nº de cargos	Denominação	Remuneração	
		C. C.	F. G.
01	Diretor de Recursos Humanos, Patrimônio, Serviços Gerais	1.800,00	1.281,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Parágrafo Único: A FG destina-se a Servidores do Poder Legislativo ou a Servidores Cedidos.

Art. 4º - Os Serviços de Contabilidade poderão ser terceirizados através de firma do ramo.

Art. 5º - As atribuições dos Cargos e demais especificações constarão nos anexos da presente Lei.

Art. 6º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida através do órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES; Atividade: Vencimentos, Salários, Diárias e Vantagens, nas respectivas categorias econômicas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 20 de Janeiro de 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.088,47 (um mil e oito reais, e quarenta e sete centavos)



ANEXO I

CARGO: CONTADOR

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ser responsável por serviços de contabilidade, executar funções contábeis complexas, planejar e executar atividades de âmbito da Contabilidade, dar pareceres em assuntos contábeis, coordenar as atividades inerentes à Contabilidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- ◆ Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade;
- ◆ Elaborar planos de Contas e preparar normas de trabalho de Contabilidade;
- ◆ Escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- ◆ Fazer levantamento e organizar balanços e balancetes Orçamentários;
- ◆ Fazer revisão de balanços;
- ◆ Efetuar perícias contábeis;
- ◆ Participar de trabalhos de Tomada de Contas dos responsáveis por bens ou valores;
- ◆ Assinar balanços e balancetes;
- ◆ Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
- ◆ Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais;
- ◆ Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade;
- ◆ Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- ◆ Elaborar modelos que visem a modernizar o sistema contábil;
- ◆ Conhecimento da legislação aplicável;
- ◆ Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade mínima: nível superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade.
- ◆ Idade mínima: 21 anos.
- ◆ Recrutamento: Concurso Público.
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 1.008,47 (hum mil e oito reais, e quarenta e sete centavos).

4



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ANEXO II

CARGO: TESOUREIRO

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- ◆ Receber e pagar em moeda corrente; entregar e receber valores; movimentar fundos;
- ◆ Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- ◆ Conferir e rubricar livros;
- ◆ Receber e recolher importâncias nos Bancos; movimentar depósitos;
- ◆ Informar e dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria;
- ◆ Endossar cheques e assinar conhecimentos e outros documentos relativos ao movimento de valores;
- ◆ Preencher, assinar e conferir cheques bancários;
- ◆ Efetuar pagamentos do pessoal;
- ◆ Fornecer suprimentos para pagamentos externos;
- ◆ Confeccionar mapas ou boletins de caixa;
- ◆ Integrar grupos operacionais;
- ◆ Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade mínima: Segundo Grau Completo
- ◆ Idade mínima: 21 anos
- ◆ Recrutamento: Concurso Público
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS: R\$ 800,00 (oitocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

ANEXO III

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

- ◆ realizar atos de recrutamento, admissão, promoção, lotação, efetivação, exoneração, demissão e punição dos servidores;
- ◆ chefiar o controle de pessoal através da seção competente, administrando o pessoal sob orientação da Presidência do Legislativo;
- ◆ realizar o controle de efetividades e pagamentos de pessoal;
- ◆ autorizar afastamento, conceder férias, autorizar pagamento de diárias a funcionários quando em serviços fora da Sede, enfim proceder o gerenciamento geral do pessoal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: à disposição do Presidente do Poder Legislativo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- ◆ Escolaridade Mínima: Segundo Grau Completo
- ◆ Idade Mínima: 21 anos
- ◆ Recrutamento: Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Câmara
- ◆ Habilitação Funcional: na admissão comprovar Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.

PADRÃO DE VENCIMENTOS:

Cargo em Comissão: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

Função Gratificada: R\$ 1.281,00 (hum mil duzentos e oitenta e um reais).

↓